



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura de *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semesire	130\$
A 1.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 8:502 — Aumenta a lotação do transporte *Gil Eanes* de dois primeiros ou segundos marinheiros sinaleiros e reduz de dois grumetes de manobra na situação de armamento normal.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 8:503 — Manda publicar nos *Boletins Officiais* de todas as colónias, para efeitos de execução, o decreto-lei n.º 24:876, relativo à nova Farmacopeia Portuguesa, e a declaração que a torna obrigatória nas farmácias a partir de 1 de Julho do corrente ano, mas só para entrar em vigor em 1 de Janeiro de 1937.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Repartição dos Serviços de Saúde e Higiene

Portaria n.º 8:503

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 91.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, aprovada pelo decreto n.º 23:228, de 15 de Novembro de 1933, que seja publicado nos *Boletins Officiais* de todas as colónias, para ali ter a devida execução, a partir de 1 de Janeiro de 1937, o decreto-lei n.º 24:876, de 9 de Janeiro de 1935, e a declaração publicada no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, de 21 de Julho de 1936. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

Ministério das Colónias, 4 de Agosto de 1936. — O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 8:502

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a lotação do transporte *Gil Eanes*, aprovada pela portaria n.º 8:479, de 3 de Julho de 1936, seja aumentada de dois primeiros ou segundos marinheiros sinaleiros e reduzida de dois grumetes de manobra na situação de armamento normal.

Ministério da Marinha, 4 de Agosto de 1936. — O Ministro da Marinha, *Manuel Ortins de Bettencourt*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que por despacho de 29 de Julho de 1936 foi autorizada a transferência da importância de 1.200\$ do n.º 1) para o n.º 3) do artigo 217.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», capítulo 3.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1936.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 30 de Julho de 1936. — O Chefe da Repartição, *Carlos Bandeira Codina*.

